LEI ORDINÁRIA 3.851, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Altera o valor da subvenção concedida à CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME."

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o valor da subvenção social concedida, nos termos da Lei nº 3.791, de 03 de abril de 2019, de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) anual, para a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 55.347.561/0001-53, com sede nesta cidade de Leme/SP, à Rua José Moreira de Queiroz, nº 1.535, Jardim São José.

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 3.791, de 03 de abril de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no mês de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de novembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme